

Lei nº 686

Cria o Centro de Educação Física de Spanema e dá outras providências.

Sapz saber que a Câmara Municipal de Spanema, após

ou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Educação Física de Spangema, que funcionará sob a supervisão do Serviço de Educação e Cultura, do Município de Spangema.

Art. 2º - Compete ao Centro de Educação Física de Spangema, além de outras atribuições especificadas em seu regulamento:

I - desenvolver e difundir a prática de Educação Física, dos desportos e da recreação à população e de modo especial ao estudante;

II - concentração de recursos materiais e técnicos para participação dos esforços das entidades públicas e particulares;

Art. 3º - A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com o Governo do Estado, Universidade e qualquer de suas Faculdades, Ministério da Educação e com instituições beneficentes, para dotação dos meios necessários à criação do Centro e à sua manutenção.

Art. 4º - O Prefeito Municipal submeterá à Câmara de Vereadores o critério especial necessário à instalação e funcionamento, bem como proporá o quadro de pessoal necessário à administração do Centro de Educação Física de Spangema.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Spangema, 25 de junho de 1975.

o) Dr. Geminio Napoleão Magalhães - Prefeito Municipal